

RESOLUÇÃO CMC 03/2023

Torna pública a realização do Fórum Setorial de Cultura de Taubaté entre os dias 24 e 29 de julho de 2023, nos termos do presente Regimento Interno aprovado pelo plenário do CMC em 29 de junho de 2023.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fórum Municipal de Cultura, instância de participação prevista na lei nº 398 de 24 de novembro de 2016, será realizado entre os dias 24 à 29 de julho de 2023, com os seguintes objetivos:

I – Contribuir para o cumprimento, pelo município e sociedade civil, do dever constitucional de assegurar o desenvolvimento pleno da Cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos local, regional e nacional, com ênfase à cultura regional.

II – Contribuir para o cumprimento, pelo poder público e pela sociedade civil, do dever constitucional de assegurar o acesso de todos às manifestações culturais.

III – Promover a defesa da diversidade e da pluralidade cultural.

IV – Promover a eleição dos membros da sociedade civil para cadeiras vagas e as suplências dos fóruns setoriais para composição do Conselho Municipal de Cultura na gestão 2023/2024;

V – Realizar diagnóstico do setor cultural no Município de Taubaté.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura de Taubaté norteará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Compromisso com o cumprimento do Sistema Municipal de Cultura;

II - Respeito à identidade, à autonomia e à dinâmica própria de cada fórum setorial representado no Conselho Municipal de Cultura e todas as manifestações culturais do Município de Taubaté.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art 3º - Da realização:

I - O Fórum Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e será realizado na cidade de Taubaté, de forma online, entre os dias 24 e 29 de julho de 2023;

II - O Fórum Municipal de Cultura tem caráter consultivo e será realizado sob a coordenação do Conselho Municipal de Cultura.

III - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum Municipal de Cultura contará com um Grupo de Trabalho (GT) Organizador do Fórum Municipal de Cultura que é composto por representantes do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil local;

IV - Compete, ainda, ao GT Organizador do Fórum Municipal de Cultura: assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Fórum Municipal de Cultura; acompanhar o processo de sistematização do diagnóstico e proposições do Fórum Municipal de Cultura; e dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Art 4º - Dos Fóruns Setoriais:

I – Os setores representados no Fórum Municipal de Cultura são os mesmos da representação no Conselho Municipal de Cultura. A saber:

- a. Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;
- b. Fórum Setorial de Artesanato;
- c. Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo;
- d. Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital;
- e. Fórum Setorial de Música;
- f. Fórum Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);
- g. Fórum Setorial de Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais);
- h. Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais.
- i. Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura;
- j. Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais; e
- k. Fórum Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

II- Durante o período de realização, o cronograma de encontro dos setores se dividirá conforme programação abaixo:

24/julho (seg) –19h (abertura)

- Setorial de Artes Visuais e Design
- Setorial de Literatura, Livro e Biblioteca
- Setorial de Audiovisual e Arte-Digital

25/julho (ter) –19h

- Setorial de Artes Cênicas (dança, teatro e circo)
- Setorial de Trabalhadores da Cultura

26/julho (qua) –19h

- Setorial de Artesanato
- Setorial Cultura Popular (Culturas Étnicas e Tradicionais)

27/julho (qui) –19h

- Setorial de Patrimônio Histórico, Arquitetura e Urbanismo
- Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial

28/julho (sex) –19h

- Setorial de Música
- Setorial de Empresas e Produtores Culturais
- Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais

29/julho (sab) –15h

- Assembléia Geral
- Eleição Suplementar

Art 5º - Da Participação:

I - Poderão se inscrever como participantes do Fórum Municipal de Cultura todos os munícipes interessados, e em especial atenção, os trabalhadores da cultura residentes em Taubaté.

II - Todos os inscritos têm direito a voz e voto;

III - A inscrição será feita por fórum setorial, conforme descrito no item I do Artigo 4º;

IV - Aqueles que desejarem concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC deverão se inscrever em formulário próprio que será disponibilizado em <https://taubate.sp.gov.br/novo/cmc/> e seguir as determinações do regulamento eleitoral disponível no mesmo endereço eletrônico;

V - A participação dos inscritos se fará por meio de reunião virtual, conforme calendário descrito no item II do Artigo 4º, por meio de formulário que será disponibilizado a partir de 17 de julho de 2023 no endereço <https://taubate.sp.gov.br/novo/cmc/> .

Art. 6º - Da Organização e do Funcionamento:

I – O credenciamento para participantes terá início em 17 de julho de 2023 e ficará disponível até o momento da realização de cada Fórum Setorial conforme cronograma estabelecido no art. 4º item II;

II - O Fórum Municipal de Cultura será realizado online pela plataforma Google Meet. Cada Fórum Setorial terá duração mínima de 60 minutos e terá um mediador e um relator escolhido (s) pelo Conselho Municipal de Cultura.

III - O mediador e o relator terão a responsabilidade de compilar todas as questões levantadas durante o fórum setorial e enviá-las ao Conselho Municipal de Cultura;

IV - Cabe ao mediador, nos primeiros minutos de cada Fórum Setorial, apresentar as regras de funcionamento do encontro.

V - Os inscritos participarão respondendo perguntas que farão parte do diagnóstico cultural da cidade;

VI - Os inscritos votarão nos candidatos à membro do Conselho Municipal de Cultura de acordo com o regimento do processo eleitoral disponível em <https://taubate.sp.gov.br/novo/cmc/> .

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo GT Organizador do Fórum Municipal de Cultura.

Art. 8º - Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Taubaté, 29 de junho de 2023.

Ronaldo Robles

Presidente do Conselho Municipal de Cultura